



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



## CONTRATO Nº. 001/2024.

Instrumento contratual de prestação de serviços que firmam o CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS e **LUAN LEANDRO NOGUEIRA 11769868488 - ME.**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.421/0001-06, com sede e endereço para receber citações e intimações na Rua 31 de Março, nº 87, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. JOSÉ MOISÉS DE BARROS, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 521.596.804-78 e no RG sob o nº 20.177.120 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Genésio Alves de Siqueira, 50, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco; e **LUAN LEANDRO NOGUEIRA 11769868488 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.972.763/0001-68, sediada na Rua São Miguel, nº 413, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.292-400, neste ato representada pelo Sr. LUAN LEANDRO NOGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.698.684-88, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa para atualização e cadastro de informações legislativas no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Capoeiras/PE.

### CLÁUSULA II - REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

## **CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), a ser paga em 12 parcelas, totalizando um montante de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo único. A Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes à Prestação dos Serviços do objeto deste Contrato até o dia 30 do mês subsequente.

## **CLÁUSULA IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

## **CLÁUSULA V - PRAZO**

A prestação de serviços terá como termo inicial 02 de janeiro de 2024, terminando em 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES FISCAIS**

O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA VII - RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias,





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 104, II, da Lei nº. 14.133/21.

É eleito foro da Comarca de Capoeiras, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Capoeiras/PE, 02 de janeiro de 2024.

**CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS**

**Presidente JOSÉ MOISÉS DE BARROS**

**Contratante**

**LUAN LEANDRO NOGUEIRA**

**11769868488 - ME**

**Por seu representante legal**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

